



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 329

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

DE 01 A  
03 DE JULHO  
PRAÇA DE EVENTOS

40<sup>a</sup>  
FESTA  
JUNINA



**M**  
MUMUZINHO

PIXOTE

OTVS  
— OSTRAVESSOS —



PONTOS DE VENDA:



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **Decreto nº 4.547**

de 21 de junho de 2022.

***“Regulamenta os artigos 128 e 130, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968, alterados pela Lei Complementar nº 107/22, no que tange a realização a realização de horas extras por servidores municipais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”***

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando atribuições que lhe são conferidas no termos do inciso XIX, art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira, tendo em vista a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; e

#### **Considerando:**

- que as realizações de horas extraordinárias devem ocorrer em situações excepcionais e temporárias ou emergenciais devidamente justificadas;
- que cada órgão Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;
- a necessidade de garantir o equilíbrio do Orçamento e a Lei Complementar 101/2000;
- a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;
- os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;
- por fim as alterações instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 107/2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer para suprir as demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, quando previamente autorizada pelo Chefe imediato, após anuência do Secretário da pasta ou diretor de unidade a que estiver subordinado o funcionário.

**Art. 2º.** A realização de horas extras deverá ser devidamente justificada pelo Secretário da Pasta, precedida de requerimento para a Secretaria de Administração.

**§ 1º.** A comunicação de que trata o "caput" deverá ser instruída com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando, ainda, a excepcionalidade e/ou emergência, dia de sua realização, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, bem como da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para o respectivo pagamento, tudo devidamente justificado e assinado pelo Secretário da Pasta.

**§ 2º.** A justificativa para a realização das horas extraordinárias deverá ser formalizada expressamente junto a Secretaria Municipal de Administração até o dia 08 de cada mês, exceto nos casos emergenciais, sendo que as realizadas depois desta data serão processadas para pagamento no mês subsequente.

**§ 3º.** O serviço extraordinário, quando não compensado, será remunerado por hora de trabalho que exceda a jornada normal de trabalho do respectivo cargo, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à remuneração da hora normal.

**§ 4º.** Quando a prestação do serviço extraordinário recair aos domingos e feriados, o percentual será elevado para 100% (cem por cento), salvo se o servidor usufruir outro dia de folga.

**§ 5º.** Salvo nos casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder os seguintes limites mensais, conforme jornada:

- I- Jornada de 100 horas mensais, limite mensal de 20 horas-extras;
- II- Jornada de 150 horas mensais, limite mensal de 30 horas-extras;
- III- Jornada de 180 horas mensais, limite mensal de 36 horas-extras;
- IV- Jornada de 200 horas mensais, limite mensal de 40 horas-extras;

**§ 6º.** É vedado o pagamento de hora extra que exceda os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo nos casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Secretário da pasta.

**§ 7º.** As Secretarias que realizam serviços essenciais, e que por essa razão não possam sofrer interrupção, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas e, somente após esta análise, poderá ser deferido ou indeferido pela secretaria de administração o pagamento das horas excepcionais.

**§ 8º.** Os casos excepcionais que justifiquem a execução de horas extras acima do limite estabelecido no § 5º do art. 2º deste Decreto, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I- Finalidade pública;
- II- Razoabilidade;
- III- Proporcionalidade;
- IV- Excepcionalidade.

**§ 9º.** Nos termos do Artigo 130-A, da Lei Municipal nº 152/68, fica autorizado o regime de compensação de jornada, possibilitando a compensação das horas extras excedentes aos limites previstos no § 5º, onde a compensação poderá ser operacionalizada nas seguintes modalidades:

I - banco de horas positivo: caracterizado pelo acúmulo prévio de horas extraordinárias, a serem futuramente compensadas e gozadas;

II - banco de horas negativo: caracterizado pela antecipação do gozo da compensação de horas extraordinárias, as quais serão desempenhadas em momento futuro.

**Art. 3º.** O exercício de cargo de direção, chefia, assessoria ou função de confiança, excluirá o pagamento de horas extras, conforme estabelece o art. 128 da Lei Municipal nº 152 de 4 de março de 1968.



**Art. 4º.** O Serviço Extraordinário concedido sem o atendimento das normas estabelecidas neste Decreto, não será computado e nem pago, respondendo o Secretário Municipal responsável, no caso de concessão irregular.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 4.500, de 11 de fevereiro de 2022.

**Prefeitura do Município de Jandira**

21 de junho de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

.....  
**Decreto nº 4.548**

De 23 de junho de 2022.

***“Dispõe sobre a mudança de endereço oficial da sede da Prefeitura do Município de Jandira”.***

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a mudança de fato do endereço onde se encontra instalado o Paço Municipal;

**DECRETO:**

**Artigo 1º.** Fica alterado o endereço oficial da sede da Prefeitura Municipal de Jandira para a Rua Elton Silva, nº 1000, Parque José Manoel da Conceição, na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06600-025.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de maio de 2022, data em que se encerraram as atividades no antigo endereço.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 23 de junho de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo

.....



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição – CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4.548

De 23 de junho de 2.022.

**“Dispõe sobre a mudança de endereço oficial da sede da Prefeitura do Município de Jandira”.**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a mudança de fato do endereço onde se encontra instalado o Paço Municipal;

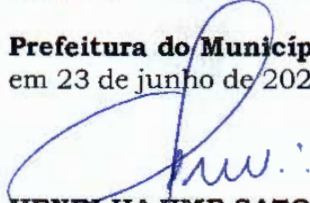
### D E C R E T O:

**Artigo 1º.** Fica alterado o endereço oficial da sede da Prefeitura Municipal de Jandira para a Rua Elton Silva, nº 1000, Parque José Manoel da Conceição, na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06600-025.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de maio de 2.022, data em que se encerraram as atividades no antigo endereço.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 23 de junho de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo

## Outros atos oficiais



Jandira, 04 de abril de 2022.

**“DISPÕESOBREALICENÇADEFUNIONAMENTO  
DASEMPRESAS E COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE  
JANDIRA-SP.”**

A Divisão Técnica de Saúde Sanitária de Jandira em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º do artigo 21, artigos 26 e 28 da Portaria CVS04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**1. Licençasdeferidas(Inicial/RenovaçãoeAlteraçãodedadosCadastrais)**

**✓ Área de Medicamentos/Produtos:**

- **Processo: 5.999/2022 – DROGARIA MULTIFARMA III LTDA ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 19/04/2022.
- **Processo: 1.611/2022 – RCS MAIS FARMACIA LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 12/04/2022.
- **Processo: 1.275/2022 – C.S. GOMES DROGARIA – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 18/02/2022.
- **Processo: 6.711/2022 – FORMIL QUIMICA LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 19/05/2022.
- **Processo: 6325/2022 – DROGARIA JANDIRA POPULAR LTDA ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 19/05/2022.
- **Processo: 3.062/2022 – DROGA EX LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 12/04/2022.



### Secretaria de Saúde

- **Processo: 4.272/2022 – M.A. DE OLIVEIRA GAROZI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 19/05/2022.
- **Processo: 7.015/2022 – PLACE SOLUTIONS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 26/05/2022.
- **Processo: 7.138/2022 – WLMC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI EPP.** Licença de Funcionamento Emitida em 13/05/2022.
- **Processo: 7.394/2022 – JEFFERSON SAMPAIO GOMES DROGARIA – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 26/05/2022.
- **Processo: 975/2022 – BX LOGISTICS HEALTHCARE LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 06/06/2022.
- **Processo: 3.612/2020 - ALPHATASTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTE LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 12/05/2022.

#### ✓ Área de Serviços de Saúde

- **Processo: 13.222/2021 – MARCELO GAROFOLO – EPP.** Licença de Funcionamento Emitida em 23/12/2021.
- **Processo: 13.223/2021 – MARCELO GAROFOLO – EPP.** Licença de Funcionamento Emitida em 23/12/2021.
- **Processo: 4.455/2022 – LIMA & SILVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 26/04/2022.
- **Processo: 11.237/2021 – CONSULTORIO ODONTOLOGICO MINELY LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 18/01/2022.
- **Processo: 3.872/2022 – FUNERARIA SANTA CATARINA LTDA – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 22/03/2022.
- **Processo: 092/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (SAMU).** Licença de Funcionamento Emitida em 03/05/2022.
- **Processo: 4.955/2022 – FRIOZEM LOGISTICA LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 23/05/2022.
- **Processo: 13.519/2021 – CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO ALFA LTDA – ME.** Licença de Funcionamento Emitida em 03/05/2022.
- **Processo: 12321/2021 – ALONSO E PACHECO SOLUÇÕES ODONTOLOGICAS LTDA.** Licença



de Funcionamento Emitida em 23/12/2021.

- **Processo: 3.410/2022 – SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND. E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 07/04/2022.

✓ **Área de Alimentos:**

- **Processo: 877/2022 – BR SPICES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 26/04/2022.
- **Processo: 7.767/2021 – SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.** Licença de Funcionamento Emitida em 15/03/2022.
- **Processo: 5.904/2022 – CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 19/04/2022.
- **Processo: 13.075/2021 – LARRU´S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 31/05/2022.
- **Processo: 10.206/2022 – ALMANARA RESTAURANTE E LANCHONETES LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 01/06/2022.
- **Processo: 3.674/2022 – PRO NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 31/05/2022.

✓ **LTA:**

- **Processo: 6.576/2022 – SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA.** Solicitação memorial em 04/05/2022.
- **Processo: 876/2022 – BR SPICES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Licença de Funcionamento Emitida em 30/03/2022.
- **Processo: 2.113/2021 – MAGALHÃES ODONTOLOGIA LTDA.** LTA Deferido em 29/03/2022.
- **Processo: 1.922/2022 – INSTITUTO EDUCACIONAL ELYTE MATERNAL E INFANTIL LTDA.** LTA Deferido em 21/03/2022.
- **Processo: 5.715/2021 – AKUA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA.** LTA Deferido em 21/03/2022.
- **Processo: 2955/2022 – C.M. MALAGOLI ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA.** LTA Deferido em 06/05/2022.
- **Processo: 7.274/2021 – ALPHATASTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTE LTDA.** LTA Deferido em 08/02/2022.



## Secretaria de Saúde

- **Processo: 7.016/2022** – PLACE LOGISTICS MEDICAL LTDA – EPP. LTA Deferido em 06/05/2022.
- **Processo: 10.026/2022** – TRADAL BRAZIL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÕES LTDA. LTA Deferido em 10/06/2022.

### ✓ 1.5 Processo de Auto de Infração:

- **Processo: 096/2022** – AUTO DE INFRAÇÃO N° 505 LAVRADO EM 13/05/2022.
- **Processo: 052/2020** – AUTO DE INFRAÇÃO N° 481 LAVRADO EM 06/05/2022.
- **Processo: 049/2020** – AUTO DE INFRAÇÃO N° 480 LAVRADO EM 06/05/2022.

### ✓ Processo de Auto de Imposição de Penalidade:

- **Processo: 052/2020** – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 498 LAVRADO EM 06/05/2022.
- **Processo: 049/2020** – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 497 LAVRADO EM 06/05/2022.

### ✓ CANCELAMENTO DE CEVS:

- **Processo: 9.082/2020** – CAROLINE MENDES MALAGOLI. Cancelado em 05/05/2022.
- **Processo: 2.358/2022** – JOSÉ EDUARDO DA PALMA DINIZ – EPP. Cancelado em 12/05/2022.
- **Processo: 7.629/2021** – ROMA OESTE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI. Cancelado em 29/04/2022.
- **Processo: 6.762/2022** – SPACE LOGISTICA EIRELI. Cancelado em 29/04/2022.
- **Processo: 7.632/2022** – SPACE LOGISTICA EIRELI. Cancelado em 13/05/2022.

### ✓ Requisição de Talonários:

- **Processo: 111 – 00305 – 95** – Foi solicitado perante esta visa, a liberação de 8 talões com 20 folhas de notificação **A (entorpecentes)**, nos quais foram concedidos na data de 06/05/2022, **Referente a concessão da sequencia numerica 743.801 á 743.960 série I, para notificação A (entorpecentes)**. Prescritor Dr. Luiz Claudio Alfaia Mendes CRM/SP: 56196 Junto á Secretaria da Saude de Jandira.





---

**BRUNATEIXEIRAMACHADOAZEVEDO**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária



**JANDIRA**

Governo Municipal

---

Secretaria de Saúde



---

Secretaria de Saúde



**JANDIRA**

Governo Municipal

---

Secretaria de Saúde



 <p><b>IPREJAN</b> <b>Instituto de Previdência Municipal de Jandira</b> <b>“Onício de Brito Vilas Boas”</b> Rua Henrique Dias, 433 V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: <a href="mailto:iprejan@terra.com.br">iprejan@terra.com.br</a></p> 
<p><b>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</b></p> <p><b>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</b></p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a LUIZ CARLOS DOMINGUES, PIS/PASEP 1071601499-5, Portaria nº 060 de 01/07/2022; a ORLANDO ARAUJO PEDROSA, PIS/PASEP 2683606844-4, Portaria nº 059 de 01/07/2022; a JANICE DA SILVA PERDOMO, PIS/PASEP 1249928402-3, Portaria nº 055 de 01/07/2022; a ALEXANDRA VILMA TORQUATO, PIS/PASEP 1704446620-4, Portaria nº 052 de 01/07/2022; a ELAINE CRISTINA DE JESUS, PIS/PASEP 1704446613-1, Portaria nº 053 de 01/07/2022; a ELIANE APARECIDA DA SILVA, PIS/PASEP 1219090995-5, Portaria nº 054 de 01/07/2022; a RITA DE CASSIA SANTOS DORICO, PIS/PASEP 1704155640-7, Portaria nº 056 de 01/07/2022; a DIVINA RODRIGUES DA SILVA, PIS/PASEP 1705564817-1, Portaria nº 057 de 01/07/2022; a HILDA GOMES DOS SANTOS, PIS/PASEP 1230216289-9, Portaria nº 058 de 01/07/2022. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p>

**Atos Administrativos****Editais de notificação****EDITAL 172/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 ao 4 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**

Nome	Nº de P.A.	Nº do TI	INSCRIÇÃO
MILTON CLEBER LOMBARDI HENTZ	7203/2022	31820/A	23142-43-55-0001-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/06/2022****ATÉ 27/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
27/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 173/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A.	Nº de AI	CRC
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	057.717.943-84	10968/2022	12183/A	236478

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/06/2022****ATÉ 27/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
27/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 174/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2º III e IV e Art.3º § 3º da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CRC
EDITE APARECIDA DA SILVA	10969/2022	12184/A	157310

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DE DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/06/2022****ATÉ 27/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
27/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 175/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º c.c. 206 ao 212 e 301 II da Lei 2099/2015 c.c 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CCM** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CCM
GUSTAVO HENRIQUE HORACIO RODRIGUES	8806/2021	12603/A	57691

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/06/2022****ATÉ 27/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
27/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 176/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 ao 19 da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº do TI	INSCRIÇÃO
CICERO ANTONIO DOS SANTOS	379/2020	31299/A	23141-32-17-0336-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 28/06/2022****ATÉ 28/07/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
28/06/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 177/2022****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Tendo em vista que os pedidos de Baixa de Débitos já foram analisados, tem o presente Edital a finalidade de dá ciência dos processos.

Informe que poderá consultar os débitos pelo site da prefeitura [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) - Ícone Empresas -Pesquisa de débitos para empresas.

Com referencia aos valores que se encontravam ajuizados poderá tirar duvidas através do email: [setorexecucao@jandira.sp.gov.br](mailto:setorexecucao@jandira.sp.gov.br)

Nome	Nº de P.A.	PARECER
------	------------	---------

TOMINA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	786/2019	DEFERIDO
JOÃO GOMES VIEIRA	2855/2019	DEFERIDO
VANDERLEI RIBEIRO MAGALHÃES ME	2870/2019	DEFERIDO
FERNANDO VIEIRA BARROS -ME	3761/2019	DEFERIDO PARCIAL
IZAIAS PIRES REFORMAS -ME	7673/2019	DEFERIDO
OCEAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP	11062/2019	DEFERIDO
COUTINHO & NOGUEIRA PECAS E SERV. AUT. LTDA	12899/2019	DEFERIDO PARCIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL KUMMER NASC. LTDA ME	13023/2019	DEFERIDO
JOSEFA VICENTE DOS SANTOS LOPES	14190/2019	DEFERIDO
MINEROTECH CON. E SERV. GEOLOGICOS LTDA	14686/2019	DEFERIDO
JOSE CLEBIO COSTA	15629/2019	DEFERIDO
VERA LUCIA DA COSTA REPRESENTAÇÕES	17505/2019	DEFERIDO
JEFFERSON APARECIDO FELIX DE OLIVEIRA	18873/2019	DEFERIDO
DIESEL MOREIRA EIRELI	20166/2019	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 29/06/2022**

**ATÉ 29/07/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

**29/06/2022 - JANDIRA/SP**

**Outros Atos**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - COMUTRANS  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022-COMUTRANS**

O Conselho Municipal de Transportes, através de seu presidente, usando de suas atribuições legais conforme disposto no § 2 e § 5 do Art. 4, da Lei Municipal 1.878 de 18 de outubro de 2010.

**Resolve:**

Convocar as entidades não Governamentais, legalmente constituídas, a participarem da Assembleia Geral de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Transporte - COMUTRANS, para o exercício de 2022/2024.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.2. As entidades deverão estar constituídas e em pleno

exercício de seu funcionamento.

**2. DA QUALIFICAÇÃO:**

2.1. Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição a instituição que apresentar a seguinte documentação;

a) Carta assinada do responsável pela entidade com indicações dos representantes ao COMUTRANS.

**3. DA ELEIÇÃO**

3.1 A Assembleia será realizada no dia 01 do mês de julho de 2022, às 10h, na sala de reuniões do auditório da Prefeitura de Jandira, Rua Elton Silva, 14.

3.2 A Assembleia será dirigida pelo presidente do Conselho Municipal de Transporte de acordo § 2 e § 5 do Art. 4, da Lei Municipal 1.878 de 18 de outubro de 2010.

I -Serão escolhidos 03 (três) representantes não governamentais, por ordem decrescente de votação, conforme distribuição de vagas, abaixo:

a) 02 (duas) vagas para Associações de Moradores, eleita dentre elas;

b) 01 (uma) vaga para Entidade de Pessoas com Deficiência - PCD's, indicados por órgãos de representatividade, tais como Associações que trabalhem com Pessoas com Deficiência;

IV - Não havendo o Município Associação de Pessoas com Deficiência - PCD's, o representante será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência.

3.3. A eleição será por voto secreto em cédula única;

**4. CONCLUSÃO**

Concluída a Assembleia de eleição, o Conselho assinará a Ata aprovada, na qual constará a relação das entidades eleitas e enviará a Secretaria de Governo para publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jandira, 27 de Junho de 2022.

**Alexandre Jurcovichi**

**Presidente**

**Conselho Municipal de Transportes**



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

R. Rubéns Lopes da Silva - Centro

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim São Luiz

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: [comunicação@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicação@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira